P A R E C E R

TC-004261.989.18-0
Município: Poloni.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2018.
Prefeito: Antonio José Passos.
Advogados: Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656) e Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. V.U.
Município: Poloni. Exercício: 2018. Ensino: 27,21%. FUNDEB 100%. Magistério: 100%. Saúde: 21,07%. Pessoal: 52,57%. Déficit Orçamentário: 3,27% - em conformidade com a Jurisprudência deste Tribunal. Recomendações. Determinações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004261.989.18-0.

Considerando o que consta *do Relatório* e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de agosto de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Poloni, exercício de 2018, com as recomendações à Origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização.

Determinou, outrossim, a abertura de autos próprios nos termos propostos pelo Ministério Público de Contas e que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, o arquivamento, inclusive os expedientes relacionados.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS